



## PORTARIA Nº 065/2021

Institui o Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resoluções nº 194/2014 e nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

**A ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 9.2021.0700.00778-8,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição do orçamento entre primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos atos normativos em relação às especificidades da Justiça Militar Estadual do Rio Grande do Sul, em especial no que tange ao número reduzido de unidades jurisdicionais, servidores e servidoras e magistrados e magistradas de primeiro e segundo graus;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º.** O Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul deverá instrumentalizar o cumprimento das atribuições definidas pelas Resoluções nº 194/2014 e nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça, atuando na Gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de



jurisdição e funcionando como instância de governança colaborativa para auxiliar na elaboração e na execução do orçamento, cabendo-lhe:

**I - Quanto à Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de jurisdição:**

**a)** fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;

**b)** atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, com a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

**c)** interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

**d)** promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

**e)** monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

**II - Quanto à Governança Colaborativa do Orçamento:**

**a)** auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

**b)** realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

**c)** auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

**d)** auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Parágrafo único. No exercício das atribuições definidas nos incisos I e II deste artigo, o Comitê deverá promover a integração dos servidores e servidoras da primeira instância com as instâncias decisórias da instituição, ressaltando o seu caráter consultivo.

## **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul será composto por:



**I** – um magistrado ou uma magistrada do segundo grau de jurisdição, por meio de indicação pela Presidência do Tribunal;

**II** – um magistrado ou uma magistrada do primeiro grau e jurisdição, eleito ou eleita por votação direta entre seus pares, a partir de inscrição;

**III** – um servidor ou uma servidora do primeiro grau e jurisdição eleito ou eleita por votação direta entre seus pares, a partir de inscrição;

**IV** – um servidor ou uma servidora do segundo grau de jurisdição, eleito ou eleita por votação direta entre seus pares, a partir de inscrição;

**V** – um servidor ou uma servidora do Serviço de Orçamento da Coordenadoria Administrativa, por meio de indicação pela Presidência do Tribunal, sem direito a voto;

**VI** – um servidor ou uma servidora do Núcleo de Gestão Estratégica, por meio de indicação pela Presidência do Tribunal, sem direito a voto;

**IV** - As associações de classe poderão indicar representantes sem direito a voto.

**§ 1º.** O Comitê será coordenado por um magistrado ou por uma magistrada por meio de eleição por seus próprios integrantes.

**§ 2º.** Será indicado um suplente ou uma suplente para cada integrante do Comitê, que substituirá o e a titular em caso de ausência nas votações.

**Art. 4º.** O mandato dos integrantes e das integrantes titulares e suplentes do Comitê Gestor será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

## **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º.** As reuniões do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário serão realizadas com periodicidade, no mínimo, trimestral, sempre que possível por videoconferência.

**Parágrafo único.** O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

**Art. 6º.** As atas das reuniões com a íntegra das deliberações serão publicadas no sítio eletrônico deste Tribunal no prazo de até 20 (vinte) dias



da data de sua realização e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores.

**§ 1º.** As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes ou por uma das integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

**§ 2º.** O ato que encaminhar as atas informará também a data da próxima reunião e solicitará às auditorias a proposição de assuntos para inclusão na pauta, a qual deverá ser previamente encaminhada aos e as integrantes e divulgada no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento de todos os demais interessados e todas as demais interessadas.

**Art. 7º.** A Presidência do Tribunal designará um servidor ou uma servidora para compor equipe de apoio às atividades do Comitê, que ficará responsável pelas providências administrativas necessárias à convocação, à realização, ao registro e à divulgação das reuniões.

**Art. 8º.** As decisões do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário serão tomadas por maioria absoluta de seus e suas integrantes com direito a voto.

**Art. 9º.** O Comitê, por intermédio da Presidência, receberá o apoio necessário e as condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 194 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 10.** O Comitê Gestor Regional para gestão e Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário poderá criar subgrupos de trabalho, integrados por magistrados ou magistradas e servidores ou servidoras, relacionados a temas específicos, cuja composição será publicada em portaria específica da Presidência.

**Art. 11.** O Tribunal instituirá fóruns permanentes de diálogo para coletar propostas e também auxiliar na implantação da Política de Priorização do Primeiro Grau definida pelo Conselho Nacional de Justiça, com a participação de instituições públicas e privadas ligadas ao sistema de justiça.

**Art. 12.** Ficam revogadas as Portarias TJMRS 04/2015, 05/2015 e 107/2015 e 060/2016.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO DUARTE FERNANDES,**

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



**DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE**

**FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS,  
DESEMBARGADOR MILITAR VICE-PRESIDENTE**

**SÉRGIO ANTÔNIO BERNI DE BRUM  
DESEMBARGADOR MILITAR CORREGEDOR-GERAL**

Registre-se e publique-se

**Flávio Helmann  
Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.015, de 22 de julho de 2021, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001